

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RENOVAÇÃO E EXCLUSÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS NO DETER.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A justificativa para a contratação de uma empresa para o registro e exclusão de frota no Deter pode ser fundamentada em diversos aspectos, como eficiência operacional, conformidade legal, otimização de recursos e qualidade do serviço.

Empresas especializadas possuem amplo conhecimento das normas e procedimentos exigidos pelo Deter. Essa expertise garante que o processo de registro seja realizado de forma rápida e eficiente, evitando erros e atrasos.

A legislação de trânsito é complexa e está em constante mudança. Empresas especializadas mantêm-se atualizadas com as novas leis e regulamentos, garantindo que o registro da frota esteja sempre em conformidade com a legislação vigente.

A contratação de uma empresa especializada para o registro de frota no Deter justifica-se pela garantia de eficiência operacional, conformidade legal, otimização de recursos e alta qualidade dos serviços prestados. Essa medida assegura que todos os processos sejam realizados de maneira eficaz, reduzindo riscos e permitindo que a organização se concentre em suas atividades principais

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023).*

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

3. DO FORNECEDOR

Razão social: CENTRAL TECH TELECOM LTDA

Endereço: RUA LAURO MULLER
CNPJ:20.097.890/0001-09

4. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$: 800,00 (oitocentos reais)

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi obtido através de pesquisa de preço com empresas, sendo escolhido o menor preço

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento dos serviços foi selecionada por apresentar a proposta mais vantajosa para administração no sentido do menor preço e adequada para fornecimento do serviço contratado.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *serviços solicitados* bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Secretário

Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

MAREMA/SC, 22 de maio de 2024.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal